



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TABOÃO-TO



Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano X - Edição Nº 1436 - Taboão, Estado do Tocantins, 09 de Janeiro de 2026

Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo.....01

Atos do Chefe do Poder Executivo

PORTARIA Nº 004/2026 TABOÃO, 09 DE JANEIRO DE 2026.

“DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOÃO-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora JAKELINE LOPES DE ABREU, matrícula nº 1780, lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo de fornecimento de combustível, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de fornecimento de combustível, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Conferir a qualidade, quantidade e regularidade do fornecimento do combustível;

III – Controlar o consumo, atestando notas fiscais e demais documentos necessários à liquidação da despesa;

IV – Registrar ocorrências, irregularidades ou falhas na execução do contrato, comunicando imediatamente à autoridade competente;

V – Sugerir medidas corretivas e providências administrativas, quando necessário;

VI – Elaborar relatórios periódicos sobre a execução do contrato;

VII- Controlar o abastecimento de todos os fundos municipais, quais sejam:

• Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.254.854/00

• Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 17.635.627/0001-40

• Fundo Municipal de Meio Ambiente, CNPJ: 19.520.178/0001-91

• Fundo Municipal de Assistência Social e da Mulher, CNPJ: 14.700.647/0001-30

• Fundo Municipal de Administração, CNPJ: 37.421.112/0001-26

Art. 3º O fiscal designado poderá ser substituído por outro servidor, mediante Portaria, quando houver necessidade ou impedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taboão-TO, 09 de janeiro de 2026.

JASON MARINHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Taboão/TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017
Editado pela Secretaria de Administração

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito

